




# CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Lauro Machado, 253 - Centro - CEP: 39.660-000 - Turmalina - Minas Gerais  
Telefax: 38.3527.1015  
E-mail: camaratur@hotmail.com

### Requerimento nº: 038/2022

Aprovado em 10 Discussão  
e votação em 11 / 07 / 22  
  
Presidente

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

A Vereadora que este subscreve, com fulcro no art. 36, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal, bem como nos artigos 162 e 169, incisos XII, do Regimento Interno, após ouvido o Plenário, **requer do Senhor Prefeito Municipal de Turmalina a tomada de providências junto ao órgão da Administração Municipal, visando o cumprimento do disposto na Lei Federal nº 13.722, de 04 de outubro de 2018, que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil**, no prazo previsto no art. 52, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal.

Plenário Dr. Afonso de Ligório Santiago, 08 de julho de 2022.

  
Ver. Júnea Orsine

### JUSTIFICATIVA

A Lei Lucas, nome dado à Lei Federal nº 13.722/18, determina que professores e funcionários de escola de educação infantil e básica, públicas ou privadas e também de qualquer tipo de estabelecimento de recreação infantil tenham capacitação em primeiros socorros. De forma resumida, a exigência tem como principal objetivo garantir e aumentar a segurança de crianças e adolescentes no espaço escolar.

Assim, o presente requerimento se apresenta como oportuno e adequado, objetivando sempre o interesse público e melhorias para a população em geral.